



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 17/2020, QUE  
FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
RORAIMA E A EMPRESA  
SEGUROS SURA S.A.**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede na Av. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrito (a) no CNPJ sob o nº. **34.792.077/0001-63**, neste ato, representada pela Pró-Reitora de Administração, a Sra. **ALINE PEREIRA LEAL**, nomeada pela Portaria nº 226/GR, de 11 de março de 2020, publicada no DOU de 12 de março de 2020, portadora da matrícula funcional nº 2109358, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.065.699/0001-27**, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo, em São Paulo/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **MARCELO POZZI PESTANA**, portador da Carteira de Identidade nº 28.011.836, expedida pela SSP/SP, e CPF nº **295.882.928-67**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23129.014125/2019-94** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **13/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

### **1.1. O objeto do presente instrumento é:**

- 1.1.1. PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/08/2022 a 26/08/2023, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.2. REAJUSTAR** o valor do Contrato, com base no IGP-M de julho de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início na data de **26/08/2022** e encerramento em **26/08/2023**, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE**, desde que atendidos os requisitos, observando o limite disposto na lei, de até 60 (sessenta) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO REAJUSTE

3.1. Visando manter o equilíbrio econômico-financeiro e atender o disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 17/2020 o presente Termo Aditivo fará a alteração do valor contratado fazendo incidir o IGP-M de **julho** de 2022 no percentual de 10,08%, de forma a preservar o valor do contrato.

3.2. O valor do reajuste é de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), conforme detalhamento abaixo:

| Item | Descrição<br>/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade<br>de<br>Medida | Quantidade | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | IGP-M<br>(acumulado<br>julho/2022)<br>10,08% | Valor<br>Unitário<br>reajustado<br>(R\$) | Valor<br>Total do<br>Reajuste<br>(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         | A          | B                          | C=Bx10,08%                                   | D=B+C                                    | E=AxC                                  |
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação Serviço de Seguro contra Acidentes Pessoais, sem franquia, para atender os estudantes da Escola Agrotécnica e para os demais estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal de Roraima-UFRR, em estágio obrigatório, bem como os estagiários selecionados pela bolsa SIAPE. Excluem-se da cobertura apenas os alunos em abandono de curso, trancamento de semestre e em situação de matrícula institucional. Seguro deverá contemplar as seguintes coberturas mínimas, com capital segurado para cada aluno no valor de: | Serviço                 | 19.200     | 0,47                       | 0,05                                         | 0,52                                     | 960,00                                 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



|             |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |        |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--------|
|             | por morte acidental, com capital segurado para cada aluno, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), invalidez permanente total ou parcial, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), despesas médicas, hospitalar e odontológica, R\$ 2.000,00 (dois mil reais). |  |  |  |  |  |        |
| TOTAL (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  | 960,00 |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. O valor do Contrato nº 17/2020 passa a ser de **9.984,00** (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

| Item | Descrição<br>/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade<br>de<br>Medida | Quantidade | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | IGP-M<br>(acumulado<br>julho/2022)<br>10,08% | Valor<br>Unitário<br>reajustado<br>(R\$) | Valor<br>Total<br>Reajustado<br>(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         | A          | B                          | C=Bx10,08%                                   | D=B+C                                    | E=AxD                                 |
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação Serviço de Seguro contra Acidentes Pessoais, sem franquia, para atender os estudantes da Escola Agrotécnica e para os demais estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal de Roraima-UFRR, em estágio obrigatório, bem como os estagiários selecionados pela bolsa SIAPE. | Serviço                 | 19.200     | 0,47                       | 0,05                                         | 0,52                                     | 9.984,00                              |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|----------|
| Excluem-se da cobertura apenas os alunos em abandono de curso, trancamento de semestre e em situação de matrícula institucional. Seguro deverá contemplar as seguintes coberturas mínimas, com capital segurado para cada aluno no valor de: por morte acidental, com capital segurado para cada aluno, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), invalidez permanente total ou parcial, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), despesas médicas, hospitalar e odontológica, R\$ 2.000,00 (dois mil reais). |  |  |  |  |  |  |          |
| TOTAL (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  | 9.984,00 |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154080

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho Resumido: 170454

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1920N

Empenho: 2022NE000549

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



## 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993 no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2022.

ALINE PEREIRA  
LEAL:8019757  
4220

Assinado de forma digital  
por ALINE PEREIRA  
LEAL:80197574220  
Dados: 2022.08.26  
11:29:03 -04'00'

**ALINE PEREIRA LEAL**  
Pró-Reitora de Administração da UFRR

**MARCELO POZZI PESTANA**  
Representante Legal da CONTRATADA  
(Procurador)

Documento assinado digitalmente  
**ROUSE DA SILVA FERREIRA COSTA**  
Data: 26/08/2022 14:56:01-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
**JUCILENE LIMA PEIXOTO**  
Data: 26/08/2022 16:49:53-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: